



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

**Lei nº 897 de 08 de Outubro de 2015.**

**Ementa: “Altera a Lei Orçamentária Anual – LOA 2015, criando o programa orçamentário denominado “Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica”, junto ao orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e dá outras providências” de autoria do Executivo Municipal.**

**Art. 1º** Fica alterada a Lei Orçamentária Anual – LOA 2015, com a criação de novo programa no orçamento na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme quadro abaixo:

Programa:	Código:
Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica	08.244.547.2.2660

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a respectiva dotação, quando necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 08 de Outubro de 2015

**RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal